ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 354/77.-

CONCEDE UMA SUBVENÇÃO EXTRAORDINÁRIA DE CR$ / 50.000,00 À SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO LUIZ - MANTENEDORA DO HOSPITAL SÃO LUIZ DE MOSTARDAS.-

DALTRO MARTINS SARAIVA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º - É concedida uma subvenção extraordinária de / Cr$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), à Sociedade Beneficente / São Luiz - Mantenedora do Hospital São Luiz de Mostardas, destinada / a manutenção e custeio.

§ Único - A subvenção retro indicada será inserida na / Lei de Orçamento para o exercício de 1978.

Art. 2º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entra em a partir de 1º de Janeiro de 1978.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 11 de Outubro de 1977.

Daltro Martins Saraiva
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Cleres Maria Machado Saraiva
Secretária Municipal